



PREFEITURA

# GUAPI

## BOLETIM INFORMATIVO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANO 20 - Nº 219 - 24 DE MAIO DE 2019

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

### PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo  
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

[www.guapimirim.rj.gov.br](http://www.guapimirim.rj.gov.br)  
Telefone: (21) 2632-7598

PREFEITO  
JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA

### PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 820 – Fundos  
Centro  
CEP: 25946-280 – Guapimirim – RJ  
[www.camaradeguapimirim.rj.gov.br](http://www.camaradeguapimirim.rj.gov.br)

Telefone: (21) 2632-1270

### MESA DIRETORA

**PRESIDENTE:** Halter Pitter dos Santos da Silva  
**VICE-PRESIDENTE:** Alex Rodrigues Gonçalves  
**1º SECRETÁRIO:** Rosalvo Vasconcelos Domingos  
**2º SECRETÁRIO:** Cláudio Vicente Vilar

### DEMAIS VEREADORES

André Azeredo Dias  
Alessandra Lopes de Souza  
Fabricio Aragao da Silva  
Oswaldo Pereira  
Paulo César da Rocha

**EDITAL**

PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**FAZENDA**

Memorando PMG/TM N° 0122/2019

**EDITAL N.º 055/2019**

Em cumprimento ao que determina o Artigo 2º da Lei Federal n.º 9.452/97, vimos apresentar aos partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, a liberação de recursos financeiros para esta Prefeitura Municipal de Guapimirim, abaixo discriminados:

| Conta          | Data     | C o n t a<br>Corrente | Valor      |
|----------------|----------|-----------------------|------------|
| BRASIL S/A SNA | 24/05/19 | 27122-5               | R\$ 459,59 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM

**24 de Maio 2019.**

**André Luiz de Oliveira Soares**  
Secretário Municipal de Fazenda  
Mat: 1367658/12

**EXTRATO****EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 428/2017**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 01/2017**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 39.547.500/0001-83, domiciliado à Avenida Dedo de Deus, n.º 1.161, Centro, neste ato “representado” pela SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL e CORREIO FLUMINENSE LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 04.852.765/0001-00.

**OBJETO:** O presente termo tem como objeto a prorrogação da vigência apenas do item 03 do contrato Administrativo n° 01/2017, firmado entre as partes em 20 de fevereiro de 2017, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda do Contrato Originário, com término no dia 16 de abril de 2020.

**ORÇAMENTO:** Programa de Trabalho n.º 04.122.0002.2.003  
Natureza da Despesa n.º 33.90.39.00;  
Fonte n.º 04.

**VALOR:** O valor total global do presente termo de prorrogação é de R\$ 312.750,00 (trezentos e doze mil, setecentos e cinquenta reais).

**FUNDAMENTO:** Artigos 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Guapimirim, 17 de abril de 2019.

**Secretário Municipal da Casa Civil**  
**Jackson Saluzi Machado**

## DECRETOS



PREFEITURA  
**GUAPI**

GABINETE  
DO PREFEITO



PREFEITURA  
**GUAPI**

GABINETE  
DO PREFEITO

### DECRETO N.º 1368 de 24 de Maio de 2019

**Ementa: Abre crédito e suplementa.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais. Considerando o que dispõe O ART. 43 § 1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64; Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1097/18 – LOA de 28 de Dezembro de 2018; Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1101/19; Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

**Art.1º** - Fica autorizada a transferência de verba no valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais) para restabelecer as seguintes dotações do orçamento vigente:

#### Suplementação

| Órgão        | Programa          | Categoria | Despesa | Fonte | Valor           |
|--------------|-------------------|-----------|---------|-------|-----------------|
| 02.10        | 08.122.0002.2.063 | 33.90.14  | 195     | 1     | 5.000,00        |
| 02.21        | 08.244.0039.2.121 | 33.90.14  | 371     | 1     | 2.000,00        |
| <b>TOTAL</b> |                   |           |         |       | <b>7.000,00</b> |

**Art. 2º** - Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar autorizado no artigo anterior a seguinte redução orçamentária:

#### Redução

| Órgão        | Programa          | Categoria | Despesa | Fonte | Valor           |
|--------------|-------------------|-----------|---------|-------|-----------------|
| 02.10        | 08.122.0002.2.063 | 33.90.39  | 198     | 1     | 5.000,00        |
| 02.21        | 08.244.0039.2.121 | 33.90.30  | 372     | 1     | 1.000,00        |
| 02.21        | 08.244.0039.2.121 | 33.90.39  | 374     | 1     | 1.000,00        |
| <b>TOTAL</b> |                   |           |         |       | <b>7.000,00</b> |

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 24 de Maio de 2019.

**JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA**  
PREFEITO

### DECRETO N.º 1369 de 24 de Maio de 2019

**Ementa: Abre crédito e suplementa.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais. Considerando o que dispõe O ART. 43 § 1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64; Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1097/18 – LOA de 28 de Dezembro de 2018; Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1101/19; Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

**Art.1º** - Fica autorizada a transferência de verba no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais) para restabelecer as seguintes dotações do orçamento vigente:

#### Suplementação

| Órgão        | Programa          | Categoria | Despesa | Fonte | Valor             |
|--------------|-------------------|-----------|---------|-------|-------------------|
| 02.06        | 15.452.0004.2.032 | 33.90.39  | 130     | 4     | 150.000,00        |
| <b>TOTAL</b> |                   |           |         |       | <b>150.000,00</b> |

**Art. 2º** - Servirá de recursos para cobertura do Crédito Suplementar autorizado no artigo anterior a seguinte redução orçamentária:

#### Redução

| Órgão        | Programa          | Categoria | Despesa | Fonte | Valor             |
|--------------|-------------------|-----------|---------|-------|-------------------|
| 02.27        | 04.122.0002.2.003 | 33.90.39  | 451     | 4     | 150.000,00        |
| <b>TOTAL</b> |                   |           |         |       | <b>150.000,00</b> |

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Guapimirim, 24 de Maio de 2019.

**JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA**  
PREFEITO

# AUTO DE INFRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM  
Secretaria Municipal do Ambiente



AUTO DE INFRAÇÃO Nº 001623

## 01- QUALIFICAÇÃO DO AUTUADO

|                                                                    |                             |                        |
|--------------------------------------------------------------------|-----------------------------|------------------------|
| Processo Nº<br>8003/08                                             |                             |                        |
| Nome ou Razão Social:<br>EVELIN DA SILVA MOREIRA                   | CNPJ/CPF:<br>126.651-467-85 |                        |
| Endereço da Atividade:<br>AV. SANTO ANTONIO, LT 1A, QUINTA MARIANA |                             |                        |
| Atividade Principal<br>RESIDÊNCIA                                  | Código da Atividade:        |                        |
| Representante Legal:                                               | Cargo:                      | Telefone para Contato: |
| Endereço p/ Correspondência:                                       | Município:                  | CEP:                   |

## 02-DADOS DA OCORRÊNCIA

|                                      |                     |       |                |
|--------------------------------------|---------------------|-------|----------------|
| Local-Área/Quantidade-Corpo Hídrico: | Data da Ocorrência: | Hora: | Medida em GPS: |
|--------------------------------------|---------------------|-------|----------------|

## 03-DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

- DAN FÍZICO A CONSTRUÇÃO SEM AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

## 04-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

(1) Lei Federal nº 6938/81 e seu Decreto regulamentador 99274/90;  
 (2) Lei Federal nº 9605/98 e seu Decreto regulamentador 6514/2008 que foi alterado pelo Decreto 6.686/08 e Decreto 6.695/08  
 (3) Medida Provisória Federal nº 2163-41/2001  
 (4) Resolução CONAMA 237/97  
 (5) Lei Estadual nº 3467/2000  
 (6) Decreto Estadual 42159/09  
 (X) Lei Complementar Municipal nº 002/04, e seu Decreto regulamentador nº748/07

## Enquadramento Legal

Verificada infração à legislação ambiental pertinente, conforme descrita no item 2 deste documento, é lavrado o presente Auto de Infração, conforme o Lei Complementar Municipal nº 002/04 e seu Decreto Municipal 748, de 28/09/2007 e que implica na aplicação da (s) penalidade (s) conforme o dispositivo no art. 2º, inciso (s) II do mesmo

(X) Aplicação de Multa Equivalente - Valor: (REAL) R\$ 6000,00 (SEIS MIL REAIS)  
 ( ) Aplicação de Multa Diária - Valor: (REAL)

## 05-INFORMAÇÕES ADICIONAIS

(1) O prazo para o recolhimento da multa é de 30 (trinta) dias, a contar da intimação do Auto de Infração ou do termo final fixado no Edital, conforme o caso.  
 (2) O pagamento deverá ser efetuado utilizando-se Documento de Arrecadação de Guapimirim - DAG  
 (3) O prazo para interposição de Impugnação é de 15 (quinze) dias contados da intimação, nos termos do art. 24-A, da Lei 3467 de 14/09/2000  
 (4) Uma cópia da Guia quitada deverá ser enviada a SEMA Guapimirim para que seja comprovado o pagamento.  
 (5) Caso o pagamento não seja efetuado no prazo determinado, os autos serão imediatamente remetidos à Procuradoria Geral do Município para inscrição e cobrança do débito, cujo valor será acrescido de 10% (dez por cento) de multa moratória para pagamento administrativo na Procuradoria, e de 20% (vinte por cento) para pagamento judicial (Art. 27, Parágrafo Único da Lei 3467/2000).  
 (X) Fica obrigado a recuperar o meio ambiente e descontaminar a área ou ecossistema degradado, com seus próprios recursos financeiros, conforme o disposto no art. 2º, § 10 e § 11 da Lei 3467 de 14/09/2000.

Obs.: Este documento é estabelecido pela Lei Complementar 002/04 e do Decreto Municipal 748/07

Guapimirim, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, 20\_\_\_\_\_

Ávaro Rul R. Falcão Jr.  
Fiscal Ambiental - SEMA  
11/05/2019  
Fiscal Ambiental

Autuado



**PREFEITURA**  
**GUAPI**

BOLETIM  
INFORMATIVO  
OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE  
**GUAPIMIRIM**

**2019**

[www.guapimirim.rj.gov.br](http://www.guapimirim.rj.gov.br)